

Processo nº 543/2021

TÓPICOS

Serviço: Água

Tipo de problema: Outras questões relacionadas com o fornecimento / prestação de serviços

Direito aplicável: artºs 283º e 290º do Código Processo Civil; artº 277º, alínea d) do mesmo Diploma Legal

Pedido do Consumidor: Substituição da válvula de segurança, sem custos (€25,00).

Sentença nº 125 / 21 - (Conciliação)

AS PARTES:

(reclamante)
(reclamada)

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO:

Foi recebido no Centro um email enviado pelo representante da reclamada, em 26.05.2021, no qual refere que:

- De conformidade com o e-mail remetido a 21 de maio último, o ----- assumem a reparação da torneira (válvula) a montante do contador;

- Os -----, para concretização do acima referido, propõem proceder à reparação da torneira em causa a suas expensas no prazo de 15 dias após a notificação da homologação do acordo pelo CACCL.

Ouvido o reclamante, por ele foi dito que aceita a proposta.

DECISÃO:

Tendo em conta o acima referido, que caracteriza a confissão do pedido por parte da reclamada, julga-se a mesma válida quanto ao objecto e qualidade das pessoas nela intervenientes e em consequência, ao abrigo do disposto no art.º 283º e 290º do Código de Processo Civil, homologa-se por sentença, condenando a reclamada a cumpri-la nos seus precisos termos e de harmonia com o art.º 277º do mesmo diploma legal, julga-se extinta a instância.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 2 de Junho de 2021

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Jesus Roque)